

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 24.960/2019-58, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Miramar Participações e Construções Ltda. CNPJ 24.624.647/0001-52, por seu representante legal Sr. Paulo Sergio Veríssimo Mendes, portador do documento de identidade RG nº 7.421.489-5 SSP/SP e CPF nº 199.386.208-09, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Navegantes Residence, sito à Avenida Saldanha da Gama, 23, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

	MEDIDA	PRAZO
I.	Fornecimento e instalação de equipamentos de Sinalização Semafórica, no Bairro Ponta da Praia conforme Anexo I Obs.: Os projetos serão fornecidos pela CET – Santos em até 30 dias após assinatura deste Termo	Até 120 dias após recebimento dos projetos.
II.	Implantação de sinalização viária, conforme Anexo II Obs.: Os projetos serão fornecidos pela CET – Santos em até 30 dias após assinatura deste Termo	Até 120 dias após recebimento dos projetos.
III.	Remoção, tratamento e recolocação dos sextantes dos postes do canteiro central da Avenida Almirante Saldanha da Gama, com	90 dias após assinatura deste Termo



	substituição das luminárias por LED nos trechos: 1) entre Rua Carlos de Campos e Rua Min. Daniel de Carvalho; 2) entre Rua Min. Daniel de Carvalho e Ferry Boat; conforme Anexo III.	
IV.	Modernização do sistema de monitoramento na orla da Ponta da Praia, incluindo câmera de monitoramento e Implantação de rede WiFi ao longo do viário da orla (entre canal 6 e Avenida Governador Mário Covas Júnior), conforme Anexo IV. Obs.: os projetos executivos deverão ser apresentados a PMS no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo	3 meses da aprovação dos Projetos executivos pela PMS
V.	Reforma das calçadas, no padrão "calçada para todos", das vias: - Rua Francisco Hayden, - Rua Capitão João Salermo, - Av Rei Alberto I (entre R. Afonso Celso de Paula Lima e canal 7)	Até o final das obras
VI.	Pavimentação asfáltica (fresamento, recapeamento e novas sarjetas) das vias: - Rua Francisco Hayden, - Rua Capitão João Salermo	Até o final das obras
VII.	Reparos na pavimentação das vias no entorno imediato, em caso de danos causados pelas obras durante a execução do empreendimento.	Até o final das obras
VIII.	Modernização da iluminação pública com utilização de luminárias de LED das vias: - Rua Francisco Hayden, - Rua Capitão João Salermo, - Ministro Daniel de Carvalho, conforme Anexo V.	90 dias após assinatura deste Termo



IV.	Diantia da 400 favoras associas:	
IX.	Plantio de 166 árvores nas vias:	
	- Rua Francisco Hayden,	
	- Rua Capitão João Salermo,	Até o final das obras
	- Av Rei Alberto I (preferencialmente) - entre	, 110 0 111101 000 00100
	R. Afonso Celso de Paula Lima e canal 7,	
	Conforme Anexo VI	
X.	Equipagem das UMEs São Bento e Penha	Até 15/01/2020
	conforme Anexo VII	Ate 15/01/2020
XI.	Depósito de R\$ 1.217.000,00 (um milhão	
	duzentos e dezessete mil reais) no Fundo de	
	Desenvolvimento Urbano do Município de	
	Santos – FUNDURB para desapropriação	
	dos imóveis da Avenida Governador Mário	7 dias após assinatura deste Termo
	Covas Júnior – lançamentos fiscais	
	89.007.002.000 e 89.007.003.000 de	
	propriedade da Cooperativa Mista de Pesca	
	Nipo-Brasileira	
XII.	Construção de nova sede para abrigar a 1ª	
	Cia do 6º BPM/I na Avenida Governador	6 meses após a entrega dos projetos
	Mário Covas - Ponta da Praia, conforme	e da área desimpedida pela PMS
	Anexo VIII	
XIII.	Construção de posto de segurança para	
	base da Polícia Militar, Guarda Municipal e	4 meses após a entrega da área
	CET, situado à esquina da Avenida Nossa	desimpedida pela PMS
	Senhora de Fátima com Avenida Martins	desimpedida pela i Mo
	Fontes, conforme Anexo IX	
XIV.	Comprovar à Siedi, em projeto, a condução	
	do deságue das águas das caixas de retardo	Antes da expedição de licença para
	para as caixas de captação de águas	edificar
	pluviais mais próximas	
XV.	Apresentar à Semam relatórios trimestrais	
	referentes as medições dos níveis de	Durante o período de obras
	pressão sonora.	
OBS:1	. No caso de não cumprimento das medidas mit	l rigadoras e/ou componeatórias estabelecidas

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Nos termos dispostos no preâmbulo deste Termo, as medidas elencadas destinam-se a minimização



ou condensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento. No caso do empreendimento não vir a ser implantado, por desistência ou manifestação de vontade do EMPREENDEDOR, as medidas compensatórias e mitigatórias cuja execução tenha sido antecipadamente iniciada em razão da assinatura deste TRIMMC não serão devolvidas, ressarcidas e/ou indenizadas ainda que proporcionalmente pelo Município ao empreendedor. 4. Eventual desistência do EMPREENDEDOR, nos termos da LC 793/13 e exclusivamente para o fim do objeto deste TRIMCC, não acarreta a aplicação da penalidade. 5. Integram o presente Termo 09 (nove) anexos.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 02 de dezembro de 2019.

Paulo Sergio Veríssimo Mendes RG nº 7.421.489-5 e CPF nº 199.386.208-09 Miramar Participações e Construções Ltda.

CNPJ 24.624.647/0001-52